Solicitamos o envio dos documentos abaixo:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório;

2. Cópia autenticada da identidade e do CPF dos sócios ou diretores da empresa;

3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4. Procuração, com firma reconhecida, no caso de representação + cópia autenticada da identidade do representante/outorgado;

5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, que será feita da seguinte forma:

a. A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b. A regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação de certidão de regularidade sobre o Imposto Sobre Bens e Serviços (ICMS), emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual + certidão referente à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ, caso a empresa esteja sediada no Estado do Rio de Janeiro;

c. A regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação de certidão de regularidade sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS), ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal + certidão referente à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Município, onde houver.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9. Certidão comprovando a regularidade referente às contribuições previdenciárias;

10. Certidão comprovando a regularidade perante o FGTS.

11. CONVENÇÃO COLETIVA, GFIP e a SEFIP

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

- Para empresas sediadas na cidade do Rio de Janeiro, esta prova se fará mediante a apresentação das certidões passadas pelo 1º, 2º, 3º, 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

- Se a empresa que não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial.

**DEVERÃO AINDA, SER APRESENTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

1. Declaração que a Contratada atende ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, não possuindo, portanto, em seu quadro funcional, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **– modelo em anexo;**

2 Declaração de atendimento à Lei Federal n° 8.213/91. A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento da lei mencionada, devendo, no entanto, apresentar declaração informando que não se enquadra na determinação legal **– modelo anexo;**

3. Declaração para crédito em conta. Dados Bancários do Banco Bradesco S/A, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual n° 43.181/2013 **modelo anexo;**

4.Declaração de atendimento à **Lei Estadual n° 7.753/17 – Programa de Integridade** (só cobrar com contratação a partir de 650.000,00) **– modelo anexo;**

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1 - Deverão ser apresentados atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em serviços concluídos de projetos executivo completo de hospitais contendo: orçamento, desenhos e caderno de especificações em estabelecimentos assistenciais de saúde.

13.2 – O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração de projetos, compondo a respectiva equipe técnica. Declaração indicando o nome, CPF e nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do serviço de que trata o objeto desta contratação.

13.3 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

13.4 - Comprovação de qualificação para a execução do serviço, constituído por uma declaração, concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviço descrito neste PB, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.

13.5 - Todos os documentos apresentados pelos participantes, deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais.

13.6 - A empresa deverá comprovar ter expertise na instalação de equipamentos de grande porte na área hospitalar igual ou similar do exposto neste PB.

13.7 - Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em projetos em estabelecimentos assistenciais de saúde. O profissional deverá possuir vínculo profissional com a participante.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentem: Planilhas de Composição de Custos por Lote, e Planilhas de Orçamento por Preços Unitários, além de preços que sejam manifestadamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**TODAS AS FOLHAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE VIR NUMERADAS E RUBRICADAS**

**OBSERVAR DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TR**

**POR FIM, SOLICITAMOS QUE A EMPRESA QUE NÃO TENHA CADASTRO NO SIGA, FAÇA O PRÉ CADASTRO ATRAVES DO SITE:** [**https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/PreFornecedor/primeiraEtapa.action**](https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/PreFornecedor/primeiraEtapa.action)**.**